



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4035

Macapá, 13 de outubro de 1983 — 5ª-Felra

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0985 de 04 de outubro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, e Ofício nº 1118/83-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, LAIRES VALES FI GUEIREDO, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de serviços Diversos, Código LT-NM-812.C, Classe "C", Referência NM-16, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para exercer a função de confiança, de Chefe do Posto de Saúde de Base Aérea do Município de Amapá, Código DAL-201.3, da Unidade Mista de Saúde-DRS/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 4 de outubro de 1983, 949 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0986 de 04 de outubro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 1098/83-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ CABRAL DE CASTRO, Secretário de

Saúde do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, com destino aos Municípios de Amapá e Calçoene, com o objetivo de supervisionar os Posto de Saúde e Unidade Mista de Saúde existentes naqueles locais, no período de 10 a 13 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de outubro de 1983, 949 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0987 de 04 de outubro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 1098/83-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ ARCÂNGELO PINTO PEREIRA, Diretor do Centro Médico Hospitalar da SESA, para responder aculativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Saúde do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 10 a 13 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de outubro de 1983, 949 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

GRÊMIO COMUNITÁRIO CLUBE DOS AMIGOS - GECLAM

FUNDAÇÃO : 25 DE JULHO DE 1983

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, DURAÇÃO, SEDE E ACERVO DO GRUPO

Art. 1º - A entidade regida por estas leis, denominada GRÊMIO COMUNITÁRIO CLUBE DOS AMIGOS, tem como objetivo:

I - Expandir o trabalho em grupo, procurando mentalizar os jovens para um trabalho coeso, combatendo os maus princípios e apoiando os bons, baseando-se nos valores morais e religiosos do ser humano.

II - Mostrar e conscientizar os jovens da sociedade, a respeitar os direitos de cada indivíduo e praticar a amizade, a ajuda e cooperação como um objetivo e não como um meio.

III - Conscientizar a Comunidade Amapaense de que o grupo terá como meta o trabalho de todos em busca de dias melhores.

Art. 2º - O GRÊMIO COMUNITÁRIO CLUBE DOS AMIGOS, cujo prazo de duração é infinito, tem como sede, uma sala da residência do Sr. JOÃO NASCIMENTO BORGES, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas esq/ c/ Manoel Eudoxio Pereira bairro de Santa Rita, sendo esta a sede interina do grupo, até ser providenciado a sede própria.

Art. 3º - Esta entidade possui finalidades lucrativas para fins filantrópicos.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - São considerados membros do GECLAM, todos os jovens que desejarem participar.

Art. 5º - São direitos dos membros do GECLAM:

I - Todos os membros, terão direitos autorais sobre:

- a) Carteira do grupo
- b) Programações e Promoções, sendo isto totalmente grátis

II - Todos os membros terão direito de participar de reuniões culturais, artísticas, sociais, esportivas e religiosas.

III - Votar e ser votado.

IV - Apresentar sugestões que concorram para o desenvolvimento do grupo

Art. 6º - São deveres dos membros do grupo.

I - Procurar sempre cumprir e respeitar a finalidade do grupo.

II - Respeitar e tratar seu colega, como verdadeiro irmão, ajudando-o em qualquer momento e circunstância.

III - Respeitar os direitos e ideias dos demais membros baseando-se nos valores morais e humanos e direitos do homem.

IV - Praticar a amizade e cooperação como um fim, e não como um meio.

V - Todos os membros terão direito de participar das reuniões, assim como cumprir os horários determinados pela direção.

VI - Manter sempre consigo os problemas do grupo que forem decididos dentro da reunião, não sendo revelados para que a lealdade torne-se uma virtude e não um dever.

Art. 7º - A direção do grupo será exercida por uma diretoria anual, sendo que as eleições deverão ser realizadas sempre no mês de Setembro dos anos vindouros, (Os integrantes da direção já foram escolhidos por voto direto)

I - A direção do GECLAM será composta pelos seguintes cargos:

- a) PRESIDENTE
- b) VICE-PRESIDENTE
- c) COORDENADOR
- d) SECRETÁRIO GERAL
- e) TESOUREIRO
- f) DIRETOR SOCIAL
- g) DIRETOR DE ESPORTES
- h) DIRETOR PUBLICITÁRIO

II - Caberá ao Presidente e ao Vice-Presidente escolherem os elementos para compor a diretoria.

Art. 8º - Compete a diretoria.

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

II - Proibir relações amorosas escandalosas que venham a acarretar problemas ao grupo.

III - Organizar o calendário cívico anual.

IV - Elaborar, modificar ou reformar o estatuto do grupo, submetendo-o sempre a aprovação da diretoria.

V - Nomear delegação e representante do grupo.

VI - Organizar o orçamento anual do grupo.

VII - Toda a diretoria deverá obedecer e cumprir devidamente com sua função e zelar pelas leis das mesmas, quando esta lhe for entregue em mãos.

VIII - Expedir carteira de identidade dos membros.

IX - Apoiar as entidades que tenham objetivos do grupo.

Art. 9º - Compete ao Presidente:

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 840,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 8.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 16.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 70,00

Número atrasado..... Cr\$ 100,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

I - Tem por direito dirigir todo e qualquer trabalho do grupo.

II Não deixar ser expedido qualquer documento sem que haja uma autorização sua ou do Vice-Presidente.

Art. 109 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas ausências.

II - Liderar qualquer atividade e responsabilidade pelos direitos do grupo.

Art. 119 - Compete ao Coordenador:

I - Coordenar os trabalhos a serem realizados pelo grupo, assim como assuntos a serem discutidos em reuniões.

Art. 129 - Compete ao Secretário Geral:

I - Substituir o Presidente e Vice-Presidente em caso de ausências de ambos.

II - Redigir e assinar atas de reuniões de diretoria, avisos, convocações e correspondências.

III - Organizar o arquivo com seu respectivo assunto.

IV - Transcrever livros de frequência e elaborar programa de secretaria.

Art. 139 - Compete ao Tesoureiro:

I - Cuidar dos direitos financeiros do GECLAM.

II - Cobrar taxa mensal dos membros, este por sua vez não podem atrasar, sendo passível de punição quem assim proceder.

III - Guardar o acervo do grupo.

IV - Movimentar a conta através do banco.

V - Apresentar mensalmente o relatório de entrada e saída de movimentações.

Art. 149 - Compete ao Diretor Social:

I - Promover tarefas festivas dentro do grupo.

Art. 159 - Compete ao Diretor de Esportes:

I - Promover atividades esportivas, e demais atribuições dentro de sua área.

Art. 169 - Compete ao Diretor Publicitário:

I - Confeccionar cartazes, avisos, designados a divulgação das realizações do grupo.

Art. 179 - Bandeira e Hino.

I - Esta organização terá sua bandeira e Hino.

II - Requisitos da bandeira:

a) A medida será de 1 metro de altura por 1,50 metros de largura, forma retangular, Amarelo ao redor e ao Centro o Emblema da organização com as cores características da mesma, e letras em cor preta.

III - As cores oficial do grupo será: Amarela, preta e Azul.

IV - Requisitos do Hino:

a) Terá como assunto o LEMA e o nome do grupo.

b) O hino assim como a bandeira serão acionados em locais em que o grupo estiver em atividades.

Art. 189 - Esta organização tem como seu principal lema " NOSSA AMIZADE, POR UM MUNDO MELHOR "

CAPITULO III

DEVERES DAS COMISSÕES

Art. 199 - Esta comissão é responsável pela arrumação das salas de reuniões em qualquer atividade festiva, esta é composta de 06 (seis) elementos.

Art. 209 - Comissão de Relações Públicas - Esta comissão é responsável pelo entrosamento de convidados ao visitar o grupo, assim como redigir ofícios, memorandos, cartas de agradecimento.

Art. 219 - Esta organização social, dará como fatores

de reconhecimento aos seus participantes as seguinte Identificações:

a) Carteira de identificação.

b) Uniforme completo.

c) Camisa de cores, tendo como fundamental a cor amarela.

d) A camisa terá no centro o símbolo da organização.

e) Calça Jeans ou azul.

f) Calçado tênis ou adequado.

Art. 229 - Fica extremamente proibido usar o nome do grupo em qualquer atividade, sem que o mesmo seja permitido pelo Presidente ou Vice.

CAPITULO IV

CÓDIGO DE HONRA

Art. 239 - O GREMIO COMUNITÁRIO CLUBE DOS AMIGOS, adota rá os seguintes códigos de honra:

a) Procurarei ajudar o grupo em tudo que for possível, dando tudo de mim para que o objetivo seja alcançado.

b) Empenharei-me ao máximo para que o grupo seja unido, vitorioso e religioso.

c) Participando deste grupo, tentarei conscientizar os componentes da nossa sociedade quanto ao perigo de se tornarem marginalizados e viciados, no meio em que vivemos.

d) Amarei o próximo e o respeitarei assim como eu me respeito.

e) Juro pelo meu Deus e pelo meu país que auxiliarei os necessitados e os abandonados que estiverem ao meu alcance.

f) Agirei com destreza e lealdade perante meus amigos.

g) Para mim não haverá distinção de raça, cor ou credo, amarei a todos como meu irmão.

FIM

GRÊMIO COMUNITÁRIO CLUBE DOS AMIGOS * GEGLAM *
FUNDADO EM 25.07.83

PROCURDORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/83-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiaoque, CGC/MF 05990 445/0001-80, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO BRAGA CHUCRE, denominada doravante PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo e com a finalidade de atender o objetivo previsto na Cláusula Segunda do Instrumento Principal, o GOVERNO além de Cr\$:..... 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) já empenhados, libera em favor da PREFEITURA, a importância de Cr\$:..... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos para fazer frente às despesas do presente Termo Aditivo, serão alocados à conta F.P.E. - Programa 03090402.005 - Natureza da Despesa 4.1.3.0.48, consoante Nota Orçamentária nº 5790, emitida em 13 de julho de 1983, no valor de Cr\$:1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados pelo presente Termo Aditivo, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste Instrumento no Diário Oficial deste Território.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas.

sulas e condições pactuadas no Convênio originário e ora aditado.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 19 de setembro de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ANTONIO BRAGA CHUCRE
Prefeito

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Yolanda Corrêa dos Santos

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 21 / 83-CLOS

E D I T A L

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P)nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Tomada de Preços para a execução da construção de uma praça de esporte e lazer na área do Projeto Promorar - Igarapé das Mulheres, de acordo com o projeto, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas, fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 8:00 horas do dia 21 de outubro de 1983, na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à avenida FAB, nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 04 de outubro de 1.983

Engº DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: FREDDY GYBSON JOSÉ DOS SANTOS e LILIAN SOARES ALVES.

Ele é filho de Frederico José dos Santos Netto e de Delacy Gibson dos Santos.

Ela é filha de Bonifácio Mourão Alves e de Maria de Lourdes Pereira Soares.

Quem souber de qualquer impedimento legal, que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 06 de outubro de 1983

ZUILA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGITRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JORGE GONÇALVES BARBOSA e SELMA CARMONA DE SOUZA.

Ele é filho de João Setubal Barbosa e de Albertina Gonçalves Barbosa.

Ela é filha de Ilso Monteiro de Souza e de Raimunda Carmona de Souza.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 10 de outubro de 1983.

ZUILA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ANTEVALDO DE LOIOLA VALE DE SAMPAIO. e MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO PANTOJA.

Ele é filho de Raimundo Ribeiro Sampaio e de Hilda Vales Sampaio.

Ela é filha de Manoel Pereira Pantoja e de Olgarina Figueiredo Pantoja.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 06 de Outubro de 1983

ZUILA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO
Escrevente Autorizada

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DOCUMENTOS DEFERIDOS
EM SETEMBRO DE 1.983
FIRMAS INDIVIDUAIS

897/83 - LOURIVAL NUNES DA SILVA.....	16 1 0002879 2
Sede: Rio Matapi s/nº	
Rural - Macapá-AP	
929/83 - VILMA PANTOJA RAMOS.....	16 1 0002880 6
Sede: Rua Desidério A. Coelho-453	
Central - Amapá-AP	
932/83 - TELMA REGINA AMORIM BARBOSA.....	16 1 0002881 4
Sede: Av: Nações Unidas - 1262	
Jesus de Nazaré - Macapá-AP	
933/83 - IZA SOUZA DE OLIVEIRA.....	16 1 0002882 2
Sede: Av. Pedro Américo - 1366	
Jesus de Nazaré - Macapá-AP	
937/83 - S. YOSHIDA.....	16 1 0002883 1
Sede: Av. Antonio Coelho de Carvalho - 229 Centro Macapá-AP	
942/83 - C. A. O. DE VASCONSELOS.....	16 1 0002884 9
Sede: Rua General Rondon - 1931	
Central - Macapá-AP	
975/83 - PINHEIRO CONFECÇÕES.....	16 1 0002885 7
Sede: Rua Paraná - 425	
Santa Rita - Macapá-AP	
937/83 - ODILIO SILVA.....	16 1 0002886 5
Sede: Av. Pe Júlio Maria Lombard-307 Central - Macapá-AP	
944/83 - JODOVAL DE ALMEIDA CARDOSO.....	16 1 0002887 3
Sede: Rua Eulálio Modesto - s/nº	
Agulha - Calçoene-AP	
968/83 - V. C. FERREIRA.....	16 1 0002888 1
Sede: Rua Diogenes Silva - 212	
Trem - Macapá-AP	
969/83 - M.T.S.LOPES.....	16 1 0002889 0
Sede: Rua São Paulo - 91	
Pacoval - Macapá-AP	

970/83 - S. S. NERI.....	16 1 0002890 3
Sede: Av. Nações Unidas - 772	
Julião Ramos - Macapá-AP	
981/83 - B. I. MIRA DE JESUS.....	16 1 0002901 2
Sede: Vila de Lourenço - 22	
Rural - Calçoene-AP	
986/83 - R. DE S. VIERA.....	16 1 0002902 1
Sede: Rio Cajari - s/nº	
Rural - Mazagão-AP	
989/83 - SOUZA BRITO.....	16 1 0002903 9
Sede: Av. Goitacaz - 1192	
Buritizal - Macapá-AP	
934/83 - M. G. S. VILHENA.....	16 1 0002904 7
Sede: Av. Cônego Domingos Maltez-1108	
Trem - Macapá-AP	
828/83 - E. S. VIANA.....	16 1 0002906 3
Sede: Av. Pe. Julio Maria Lombaerd 1614	
Central - Macapá-AP	
947/83 - A. E. ERICEIRA.....	16 1 0002907 1
Sede: Rua Beira Mar - s/nº	
Vila Laranjal do Jari - Mazagão-AP	
1003/83- N. V. P. LIMA.....	16 1 0002908 0
Sede: Vila Laranjal do Jari - s/nº	
Centro - Mazagão-AP	
1013/83- S. AMARAL MATOS.....	16 1 0002909 8
Sede: Praça Barão do Rio Branco - s/nº	
Central - Amapá-AP	
1014/83- J. S. TÁVORA.....	16 1 0002910 1
Sede: Rua Senador Lemos s/nº	
Central - Amapá-AP	
1015/83- MARIA ALDA RIGOR.....	16 1 0002911 0
Sede: Rua Manoel Sarmento - 172	
Central - Calçoene-AP	
1020/83- P. A. M. BARBOSA.....	16 1 0002912 8
Sede: Rua Santos Dumont 02	
Central - Oiapoque-AP	
1041/83- I. P. GRANCONATO.....	16 1 0002913 6
Sede: Rua Hamilton Silva - 997	
Jesus de Nazaré - Macapá-AP	
1057/83- M. A. MAGALHÃES.....	16 1 0002914 4
Sede: Av. Antonio Coelho de Carvalho - 239	
Centro - Macapá-AP	
CONTRATOS SOCIAIS (LIMITADA)	
901/83 - FAZENDA ITAGUARI LTDA.....	16 2 0000679 1
Sede: Fazenda Itaguari - s/nº	
Bailique - Macapá-AP	
975/83 - AMAPÁ - CENTRAL MINERAÇÃO LTDA...	16 2 0000680 4
Sede: Rua Odilardo Silva - 1218	
Central - Macapá-AP	
976/83 - MINERAÇÃO CAMBUCAL LTDA.....	16 2 0000681 2
Sede: Rua Odilardo Silva - 1218	
Central - Macapá-AP	
977/83 - MIRANA MINERAÇÃO LTDA.....	16 2 0000682 1
Sede: Rua Odilardo Silva - 1218	
Central - Macapá-AP	
978/83 - KSS MINERAÇÃO LTDA.....	16 2 0000683 9
Sede: Rua Odilardo Silva - 1218	
Central - Macapá-AP	
979/83 - CABOMIN MINERAÇÃO LTDA.....	16 2 0000684 7
Sede: Rua Odilardo Silva - 1218	
Central - Macapá-AP	
980/83 - MINERAÇÃO CENTRO-NORTE LTDA	16 2 0000685 5
Sede: Rua Odilardo Silva - 1218	
Central - Macapá-AP	

957/83 - ROCHA & NASCIMENTO LTDA.....	16 2 0000686 3
Sede: Av. Marcilio Dias - 625	
Julião Ramos - Macapá-AP	

ASSOCIAÇÃO DE SECRETÁRIOS DO
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ — ASAP

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

A Presidente da Associação de Secretários do Território Federal do Amapá-ASAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16, do Estatuto Social da entidade, convoca todos os associados, no pleno gozo de seus direitos, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 20 de outubro às 18:30 horas, em primeira convocação no Auditório da Companhia de Eletricidade do Amapá, localizado à Rua Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta capital.

Não havendo número legal de sócios, a Assembléia se reunirá com qualquer número, em segunda convocação, às 19:30 horas, de acordo com o Art. 18 do Estatuto, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

- A) Tratar de Assunto do interesse da classe;
- B) Tratar do desligamento de Associados conforme Estatuto.

E resolver casos omissos no Estatuto, de acordo com o que estabelece o item "i", do Art. 20, que disciplina a competência da Assembléia Geral.

Macapá, 11 de outubro de 1983.

ELIANA VALES DE ARAÚJO
p/ EDINETE NUNES DE MORAIS
Presidente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO AMAPÁ

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA dos Advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil-Secção do Amapá.

O Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 inciso II do E.OAB, convoca os advogados inscritos nesta Secção para comparecer no dia 18/10/83, do corrente ano, às 18:00 horas, na sede OAB/Am, sito à Av. Procópio Rola, 1391, nesta cidade, onde deverá instalar a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para apreciação de:

Expediente.

I - Transferência da Secretaria da OAB no Edifício do Forum, Discursão, Decisão.

II - Oficiais de Justiça e Taxa transporte.

III - Assuntos Gerais.

Macapá, 05 de outubro de 1983

OLIMPIO PALHARES FERREIRA
Presidente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO AMAPÁ

E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215 de 27.04.1963, faço publico que requereu inscrição no quadro de advogados desta Secção do Amapá da Ordem dos Advogados do Brasil os bachareis em Direito: MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA BUARQUE, FILOMENA SILVA NASCIMENTO.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Amapá, em 10 de outubro de 1983.

MARIA MADALENA GOMES PICAÑO
Diretora da Secretaria

PLANTE MAIS. CRISE SE VENCE COM PRODUÇÃO.



O Brasil começa o plantio das safras de verão com vontade e a decisão de vencer os problemas pelo trabalho em sua terra. Mais de 3 milhões de agricultores, em 14 Estados, estão colocando no chão a semente. Queremos e precisamos de uma grande colheita de alimentos. Ela representa mais empregos no campo e nas cidades e um abastecimento melhor para o povo. Com mais alimentos podemos combater a inflação e gerar divisas. Agora, o apoio do Governo Federal está no crédito, preços mínimos remuneradores e seguro. Com isso os produtores rurais podem aumentar a área plantada, produzir mais e melhor.

**Agricultura, a prioridade continua.
Uma conquista do povo e do Governo.**